



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fis.

Livro n.º

Visto :

LEI Nº 2837

De 30 de Março de 1995

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, um abono salarial de R\$ 30,00 (trinta reais).

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

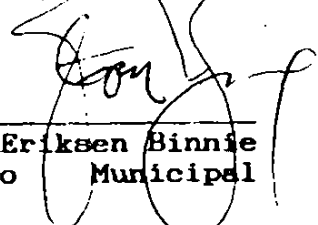
ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos, (Lei nº 2598), um abono salarial de R\$ 30,00 (trinta reais), para os meses de março e abril, com a incorporação no mês de maio.

ARTIGO 2º - O abono de que trata o artigo anterior, será creditado na conta de cada funcionário.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlândia
30 de Março de 1995.


Steven Eriksen Binnie
Prefeito Municipal

Registrado e arquivado nos termos da legislação vigente


Projeto de Lei nº 2655/95

Autógrafo nº 237/95